PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 033, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa os integrantes da Comissão Processante e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das competências que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 151, incisos I, XLV e o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS e os arts. 18, 19 e 20 do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo SICCAU n° 480813/2022;

Considerando a orientação do Gerente Geral, Tales Völker, de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por descumprimento do Regime Disciplinar dos Empregados.

Considerando as hipóteses para instauração de Processo Administrativo Disciplinar previstas no art. 14, II do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar as condutas praticadas por empregado (a) do CAU/RS, conforme o Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS e a Consolidação das Leis do Trabalho, e conforme representação apresentada pela Gerente Administrativa Financeira;

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável na forma Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, tendo início em 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria;

Art. 3º Designar como integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar, os seguintes empregados do CAU/RS:

1. Flávio Salamoni Barros Silva, Matrícula nº 89, Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico, para exercer a função de presidente da comissão processante;
2. Oritz Adriano Adams de Campos, Matrícula nº 192, Gerente de Fiscalização, segundo membro da comissão processante;
3. Marina Leivas Proto, Matrícula nº 109, Gerente de Atendimento, terceiro membro da comissão processante.

Art. 5º Determinar que seja utilizado como instrumento normativo para o processo administrativo disciplinar as regras dispostas na Deliberação Plenária 266/2014 (Regime Disciplinar), bem como as demais diretrizes sobre o tema, de forma subsidiária, tais como orientações jurídicas do CAU/RS e o manual do Processo Administrativo da Corregedoria-Geral da União, resguardando-se o sigilo legal e o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre - RS, 03 de março de 2022.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS